

C-132

Maço n.º 42

1942

1938

621.01079

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Minas Gerais

Termo de S. Gotardo

Comarca de S. Gotardo

CARTORIO DO 2.º OFICIO DO TABELIÃO FONTE-BOA

Livro n.º 10

Folhas

JUIZO de Direito

Petição de Oliveira de licenças para venda de imóvel do casal em virtude de alienação mental da esposa

Jose Firmino da Silva  
Dr Jose B. de Araujo

Suplicante  
Procurador

Autuação

Aos onze-11- dias do mez de maio do ano do Nascimento de N. S. Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito-1938- nesta cidade e termo de S. Gotardo, comarca do mesmo nome, etc. em meu cartorio, autuo, a petição e procuração que seguem. Eu, Jose Lopes Fonte Boa, Escrivão do 2.º Officio, etc. etc. etc. subscrevi a autuação S. Gotardo, 11 de maio 1938.

Jose Lopes Fonte Boa

Arquivado no índice

Tomou, no novo reg., o n.º 1434 Maço n.º 149



Exm<sup>o</sup> Snr. Dr. Juiz de Direito de São Gotardo

V. Exc., diga o Sr. Promotor de  
Justiça, rotundamente em conclusão.  
S. Gotardo - 11-5-1938  
José Augusto

Diz José Firmino da Silva, por seu procurador  
que esta subscreve, conforme procuração publica inclusa, o seguinte:-

- 1º)- que o suplicante é casado com Nair José de Melo, residindo no distrito de São João do Arapuá, deste termo e comarca, municipio de Rio Paranaíba;
- 2º)- que de tempos a esta parte a sua esposa tem apresentado sintomas de alienação mental, molestia que vem progredindo dia a dia a ponto de já não ter mais sua esposa discernimento das coisas;
- 3º)- que urge seja tomada uma providencia imediata afim de se combater a molestia que atacou sua esposa;
- 4º)- que o tratamento a ser feito no caso necessita de medico e hospital especiais, pela propria natureza da molestia;
- 5º)- que é evidente que para ser feito tal tratamento é necessario numerario que cubra as vultosas despesas com transporte, medico, remedios, hospicio e com a pessoa que terá de conduzir a doente ao sanatorio;
- 6º)- que o casal não dispõe de dinheiro suficiente para arcar com tais despesas indispensaveis e inadiaveis;
- 7º)- que possui o casal, entre outros bens, uma gleba de terras de 30 alqueires, mais ou menos, de campo, na Fazenda dos Catulés, municipio de Rio Paranaíba, no valor justo de três contos de reis (3:000\$000);
- 8º)- que o unico meio de tratamento da doente exige a venda de tal gleba de terra para custeio das despesas citadas;
- 9º)- que, em virtude da alienação da esposa do suplicante, torna-se impossivel a transmissão de tal gleba de terra a outrem;
- 10º)- que, pelo exposto sucintamente, V. Excia., numa medida de justiça e de humanidade, haja por bem conceder ao suplicante um alvará de licença de venda de tal gleba de terra a quem oferecer aquele justo preço, medida que requer a V. Excia.

Nestes termos,

d. e a., pede deferimento e JUSTIÇA



São Gotardo  
11 de maio de 1938  
José B. de Araújo





*Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.*



*Faint, illegible handwriting or stamp impression in the lower-right area.*







Concede todos os poderes em direitos permitidos, para que em nome delle outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civéis ou crimes, movidas e por mover, em que elle outorgante fôr autor ou réu, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delle outorgante e fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistencia, transacções, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assignando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hypothecas, sobre-hypothecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaesquer; fazendo registrar taes títulos onde convier, assignando para isso os respectivos extractos, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fóra delle, dando quitação do que receber, appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebe-los; variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito procurador \_\_\_\_\_, ou substabelecido \_\_\_\_\_, promete haver por valloso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse \_\_\_\_\_, do que dou fé, e me pediu este instrumento, que li perante as testemunhas, acceit OU e assigna, COM AS testemunhas João Lopes e Revalino José da Silva, a tudo presentes. Eu, Leonidas Nunes Bicalho, tabellião do primeiro officio, o escrevi e assigno. São Gothardo, 31 de Março de 1938. (aa) José Firmino da Silva. João Lopes. Revalino José da Silva. Leonidas Nunes Bicalho (Viam-se dois mil e duzentos reis de sellos federaes, inclusive o da taxa de educação e saúde e quatro mil reis de sellos estadoaes, devidamente inutilizados). Nada mais se continha em a referida procuração, aqui transcripta. Traslada em vinte (20) de Abril do anno de mil novecentos e trinta e oito (1938). Eu, Olga Nunes Bicalho \_\_\_\_\_, tabelliã interina do primeiro officio, o dactylographiei, conferi, subscrevi e assigno em publico e raso.

Em testem<sup>o</sup> G.M.B. de verdade,  
Olga Nunes Bicalho



Vista

No 1 + 2. do maio de 1938.  
altes vista d'estes autos ao Sr.  
Represent. do Ministerio Pu.  
blis. O Escrivão.  
João Fontes. J. A.  
com vista

50

Recebendo estes autos sem qualquer prova do alegado na inicial, respeitadamente a alienação da mulher do supplicante, detive-os em meu poder, aguardando a juntada aos autos do comprovante de tal alienação, como o prometeu o procurador que subscreveu a petição inicial.

Tab. V.  
n.º 49  
646022

Como, porém, até esta data, não tenha sido tomada qualquer providencia sobre a producção da esperada prova, opino pelo indeferimento do pedido.

São Paulo, 10 de Setembro de 1938  
Affonso J. de S. S. S. S.  
Promotor de Justiça.

Data

No 10 - 10. de setembro de 1938  
receber estes autos do Sr. João  
dos Nunes Bicalho, es  
crevente juramentado,  
o escrev.

500



CONCLUSÃO

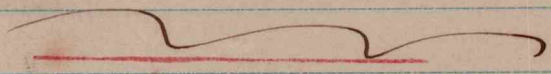
Aos 11 de outubro de 1938  
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.  
Juiz de Honório sub. 1º,  
Eu, Amymahyris F. M. P. sub. 1º  
2º Escrivão do Termo, o escrevi  
Conclusos  
Pelo official, Faria.

1200

Visto, por 48 horas, os requerentes  
de fl. 2, por intermédio de um  
advogado, afim de que se pre-  
nuncie relativamente ao parecer de  
M. P. voltando me arduum  
4. Götthard - 14-10-1938  
João Chagas

D ata.

1200  
Aos 11 de outubro de 1938  
recebi estes autos. Eu, Good-  
son Nunes Bicalho, escrevi  
li juramentado, o escrevi:



Dist a.

Aos 11 de outubro de 1938  
abro vista de estes autos ao Dr.  
José B. de Araújo O. Esc.º, Good-  
son Nunes Bicalho.

Com vista,



Piente.

Neste acto pedi ao meu  
constituído o atestado do Juiz  
Assistente para compor o affirmado  
de inicial. Das logo mais tal atestado  
pedirei a juntado.

12. fotando 12/10/38

Juiz de Direito Tranja

Wata.

No 1-12- do outubro de 1938  
recebi estes autos do Sr. Juiz  
de Direito Bicalho, es-  
crevente juramentado, o  
escrevi

Wata

CONCLUSAO

Ao 1-13- de outubro de 1938  
faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz  
de Direito da comarca.

Eu, Antônio Faria subst.

2.º Escrivão do Termo, o escrevi.

Conclusos

Pelo official, Antônio Faria.

Aguarda-se a juntado  
de atestado. 13-10-1938  
Juiz Chegoz



CONCLUSÃO

Aos 20 de março de 1940  
faço estes autos conclusos ao Sr. J. J.

Juz. de Direito da Comarca  
Eu V. Ludlacio de Almeida

2º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official *Faria*

5.º

Certifico o Sr. Escrivão  
do fato qual o motivo  
de prolação deste fato  
em cartório, na mesma  
conclusão orfiza, desde 13  
de Outubro de 1938 até  
hoje, voltando - m. con-  
clusão. S. Gathond - 20-3-1940  
*Jr. Chagas*

Em tempo. Despachei esta  
carta, hoje, às 15 horas e  
(37) trinta e dois minutos.  
S. Gathond - 20-3-1940  
*Jr. Chagas*

DATA

Aos 21 de março de 1940.

recebi estes autos.

Escrivão V. Ludlacio de Almeida

5.º







34

**Certidão**

Certifico e dou fé, haver citado  
ao dr. José B. de Azevedo, para  
no prazo legal, em cartório, dizer —  
sobre a promoção retro —  
S. Gothardo, 26 de março de 1940.

O 2º escrivão,  
J. Ludellecio de Sousa

**ATA**

Aos 26 de março de 1940  
foi feita a leitura do auto de  
citação do Sr. José B. de Azevedo  
— O Escrivão J. Ludellecio de Sousa

5.º

**Com vista**

Esta petição não tem mais  
razão de ser, eis que já  
falou a esposa do depen-  
dente, já havendo sido  
feito até o inventário do  
seu deixo por D. Heitor  
José de Melo.

Assim requer  
ao Meritíssimo Juiz que  
dejan este auto argui-  
dado, após o contu,  
sele e prepare.

Dado em  
José B. de Azevedo  
24

**ATA**

Aos 26 de março de 1940

5.º

J. Ludellecio de Sousa



CONCLUSÃO

Aos 26 de Março de 1940  
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.  
Juiz de Direito da comarca  
Eu, J. Ludelcio de Sousa  
2º Escrivão do Termo, o escrevi

5.º

Conclusos

Pelo official, Garia

Deferir o requerimento de  
fli. 6ª e mand. ger,  
contos de selo autu, upon  
archivada, ou cartão,  
no fim da lei

S. Gotthardo - 26-3-1940

J. Ludelcio de Sousa

Aos 26 de março de 1940

recebi estes autos.  
O Esc. J. Ludelcio de Sousa

REMESSA

Aos 26 de março de 1940

remeto estes autos ao Sr. Con-

fessor do Juizo

O Escrivão W. Soares

Remetidos

Segue a conta em papel separado, feita nes-  
ta data. São Gotthardo, vinte e seis (26) de  
março de mil novecentos e quarenta (1940).

J. Ludelcio de Sousa

DATA

Aos 26 de março de 1940

recebi estes autos.

O Escrivão W. Soares

DATA  
de  
autu  
de 19



17

20

5-9

20 de Mayo

de la Junta de

de la Junta de

Ao 526 de **JUNTADA** de marzo de 1940

que sigue

Eu, *[Signature]* escribí, • subscrivi.

*[Large handwritten signature]*



Conta das custas

As Exm.ªs. Sr. de Guiz de Direito

Tab. III, n.º 15-e

10%

Recebi  
Ch. J. Barbosa  
5,000

4500

2,800

As Sr. Promotor Real pelo Promotor Cecilia Soares Ferreira

Tab. V, n.º 49, fls. 4.

10%

6,000

600

3,300

As Sr. Collector e etc

Para ver a dar vista

10%

5,000

500

2,800

As Sr. Escrivão do 2.º officio

Tab. VIII, n.º 103, fls. 1

Idem, n.º 107, fls. 6.º e 7.º finais

Idem, n.º 112-a e n.º 124

Idem, n.º 125-i, fls. 4, 4.º, 5, 5.º, 6, 6.º, 7, 7.º, finais

10%

2,000

3,000

1,500

11,400

2,400

25,900

As Sr. Off. de Just. Tania

Tab. XVI, n.º 132, fls. 4.º, 5, 5.º, 6 e 7

10%

20,000

2,000

22,000

As Sr. Arquivo

Tab. VI, n.º 60, fls. 2

Sellos a fls. 2 e 3.

10% e 8%

8,000

6,000

800

14,800

As contador

Tab. XIII, n.º 171, fls. 2 e n.º 161, desta

10%

6,000

600

6,600

As Estados

Sellos de 5 fls. e 3 finais

Idem de custas judicarias

10% e 73% 200

16,000

8,900

7,100

32,000

Somma

110,200

J. Gotthardo, 26 de março de 1940.

João Lopez

Recebi  
B. B. B.

Recebi  
B. B. B.

Recebi  
B. B. B.

Recebi  
B. B. B.

Recebi  
B. B. B.

Recebi  
B. B. B.



CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver intimado  
ao Sr. José B. de Araújo  
para o preparo

S. Gothardo, 26 de março de 1940

O 2º Escrivão

Vicente Freixo de Souza

Certidão

Certifico que o despacho proferido em um re-  
querimento do Sr. Director Estadual, ha-  
ve juntado no inventario de Geralda Jacintho  
de Jesus, no qual pede vista antes de outros  
autos, ordenou que a mesma fosse dada  
em cartorio, do que intimei ao requerente. Dize:  
São G. Gothardo aux. de nov. de mil e nove-  
centos e quarenta e um (1941) Terceiro

Vicente Freixo de Souza  
Vista

50 Ao Sr. Director Estadual em 11-11-1941.  
Escrivão, Henrique  
Com vista

Mas tendo sido até a presente data  
preparado este feito, requereio que seja  
intimado o requerente, por fim  
da Silva em sua propria pessoa,  
ajim de preparar este, obigo, o p. c. e. e.  
de processo na forma da lei

São G. Gothardo, 13 de novembro 1941  
Albino Paes de Souza, esc. estadual

DATA

50 Ao depoimento de novembro de 1941

recebi estes autos.  
O Escrivão Henrique



CONCLUSÃO

Aos 18 de novembro de 1948  
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.  
Juiz de Direito da comarca  
Eu, [Signature]

2º Escrivão do Termo, o escrevi  
Conclusos  
Pelo official, Filho

502

Vou - le mandado  
de intimação os requerente  
de fls 2 José Formoso da Silva,  
agora de São Paulo, para  
intimá-lo para preparar estes autos,  
no prazo de 48 horas, sob os  
jurros da lei.

Gothardo - 18-11-1948  
J. de Souza  
DATA

Aos 18 - de novembro de 1948  
recebi estes autos.  
O Escrivão [Signature]

502

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido  
o mandado

Gothardo, 18 de novembro de 1948.

O, 2º Escrivão

[Signature]

24



21

202

Aos 18 de Novembro de 1922  
Faz parte dos autos conclusos no 2.º Juiz de Direito da Comarca

Eu *[Signature]*

2.º Escrivão do Termo e escrevi  
Conclusos

Pelo official, *[Signature]*

*[Faint mirrored text from reverse side]*

**JUNTADA**

de *[Signature]* de 1922

24

dos autos e mandados

Aos 18

Junho de

*[Signature]*

Eu, *[Signature]*

subscrevi.

*[Faint mirrored text]*

*[Faint mirrored text]*

*[Handwritten mark]*

*[Faint mirrored text]*

*[Faint mirrored text]*

*[Faint mirrored text]*



O Excelltissimo Senhor Doutor João Justiniano das Chagas, Juiz de Direito da comarca de São Gotardo, Estado de Minas Geraes, em pleno exercicio, na fórmada lei, etc.,

Manda

a um dos officiaes de Justiça desta comarca, ao qual este fôr apresentado que, em seu cumprimento, intime, no districto de São João do Arapuá, municipio de Rio Paranahyba, desta comarca, on reside digo, onde reside, ou em qualquer parte desta comarca, onde possa ser encontrado, a José Firmino da Silva, para, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob as penas da lei, preparar os autos de pedido de licença para venda de bens de seu casal, por molestia em sua esposa, d. Nair José de Mello, requerido neste Juizo em 11 de Maio de 1938 e até hoje não preparado, montando em 110\$200 as custas até hoje contadas. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de São Gotardo, aos dezoito (18) dias do mez de Novembro de mil novecentos e quarenta e um (1941). Eu, Vicente Julleicio de Sousa escrivão substituto do 2º officio, e dactylographei, subscrevi e assigno por ordem do M.M. Juiz.

24/509

Vicente Julleicio de Sousa

Certidão

Certifico e dou fe, que em cumprimento do presente mandado e sua veneranda assinatura me dirigi' au districto de São João do Arapuá municipio de Rio Paranahyba, desta comarca, em sua residencia intimei au Sr José Firmino da Silva, por todo conhecido do mesmo mandado que ficou bem sciente, e deixei mi que venha dar providencia em arumar o seu pedido de licença, e deixou de decalbra o ~~ante~~ por estar doente.



-08

Para efetuar esta diligência gastar 4 dias  
de ida e volta (referredo do que dou fe)

São Gotarado 29 de Janeiro de 1942  
Official de Justiça  
Antonio Teixeira de Faria

*20342*

Diligência	- 12.000
comodão	80.000
intimação	4.000
Soma	<u>96.000</u>



CONCLUSÃO

Aos 23 de Fevereiro de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito da Comarca

Eu, Albino

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official, Fania

59

Intime-se, no nome, o Sr. José Firmino da Silva para preparar estes autos, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei.

São João del-Rei, 21-2-1942  
e Leopoldo Garbosa  
data

Aos 23 de Fevereiro de 1942, recollidos autos

de escritas, Albino

certidão

59

certifico que expedido o mandado ordenado.

São João del-Rei, 23 de Fevereiro de 1942. Escrivão

Vicente Inácio da Silva

24

JUNTADA

Aos 16 de março de 1942  
junto a estes autos o mandado  
devidamente cumprido

Eu,

Albino, o subscrevi.

59

JUNTADA

Ao de 19  
junto a estes autos  
o subscrevi.



17.

P.O.

CONCI BSAO  
 Agosto de 1942  
 TACO estas eitas concludas ao Sr. Dr.  
 Luiz de Brito da Cunha  
 Eu ~~Luiz de Brito da Cunha~~  
 2. Escrisa do termo o segrenti  
 Conclusas  
 Pelo official ~~Luiz de Brito da Cunha~~

Intime-se, no momento  
 a Sr. Joo de Brito da Cunha  
 para apresentar estas eitas  
 no prazo de 8 dias, sob  
 as penas da lei.  
 Ao Sr. Joo de Brito da Cunha  
 e Sr. Joo de Brito da Cunha

Nota

Luiz de Brito da Cunha, Sr. Dr.  
 (Luz de Brito da Cunha)  
 Curitiba

P.O.

Declaro que ingitei a mandado e servico.  
 Sr. Joo de Brito da Cunha, Sr. Dr.  
 Luiz de Brito da Cunha

P.O.

INTIMADO  
 Agosto de 1942  
 mandado o servico  
 Luiz de Brito da Cunha  
 Sr. Joo de Brito da Cunha



O Excellentissimo Senhor Doutor Alfredo Barbosa Vieira de Sousa, Juiz de Direito substituto da comarca de São Gothardo, Estado de Minas Geraes, em pleno exercicio, na fórma da lei, etc.,

Manda

a um dos officiaes de Justiça deste Juizo, ao qual este fôr apresentado que, em seu cumprimento, intime, no districto de São João do Arapuá, ou em qualquer parte desta comarca, onde possa ser encontrado, ao sr. JOSÉ FIRMINO DA SILVA, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas e sob as penas da lei, preparar os autos de um pedido de alvará para venda de bens de seu casado, por motivo de molestia em sua mulher, d. Nair José de Mello, requerido neste Juizo em 11 de Maio de 1938 e até hoje não preparados. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de São Gothardo, aos vinte e um (21) dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).  
Sellos afinal. Eu, Vicente Indalecio de Sousa, escrivão substituto do 2º officio, o dactylographiei.

24509

Alfredo Barbosa Vieira de Sousa  
Juiz de Direito

Certidão

Certifico e dou que em cumprimento do presente mandado, e sua veneranda assinatura, fui dirigido ao districto de São João do Arapuá, onde fui dirigido a residência do sr. José Firmino da Silva, intimado por todo o conteúdo do mesmo mandado que me foi lido para ler que ficou bem lido e como se devia (depois disso de decalcar o selante por estar diante,



141

e na hora se pode arrefar uma teste,  
munho. O referido que dou fe, oferci  
contra fe não acutou. Para efetuar  
esta diligencia gastou 5' de ida e volta.  
O referido do que dou fe.

S. Gotardo 14 de Março de 1942

Official de Justica

Antonio Teixeira de Faria

Diligencia 12.000

condução 100.000

sentença 4.000

116.000

Glossa sobre  
deute de 1 condut  
ção, em virtude  
do Estado de P.  
João de Faria



CONCLUSÃO

Aos 18 de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito da Comarca

Eu W. H. H. H.

2.º Escrivão do Termo, o escrevi

Conclusos

Pelo official tonia

Contadas as custas acresci-  
das, selados e preparados, reman-  
me os autos conclusos.

São João del-Rei, 18-3-1942

W. H. H. H.

DATA

Aos 18 de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. H. H.

REMESSA

Aos 18 de março de 1942

remeto estes autos ao cartório

ao Juizo

O Escrivão W. H. H. H.

Remetidos

Segue a conta

Em 18/3/1942.

João Lopes

DATA

Aos 18 de março de 1942

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. H. H.



42  
45

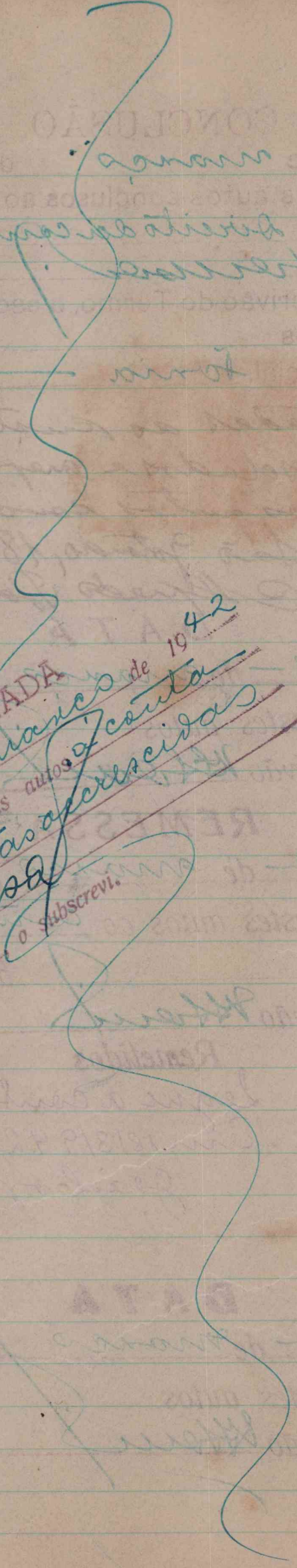
20

20

20

20

JUNTA DA  
 de maio de 1942  
 Junto a estes autos de conta  
 das custas processuais  
 do processo  
 nº 100 o subscrevi.





Contas das Custas

<b>Ao Exmº Sr. Dr. J. de Direito</b>				
Tab. III, nº 23-f, fls. 12,	<u>\$500</u>	\$250		
10%		<u>\$050</u>	\$300	
<b>Ao Sr. Collector Estadual</b>				
Parecer a dar s/esta,	<u>6\$000</u>	3\$000		
10%		<u>\$300</u>	3\$300	
<b>Ao Sr. Escrivão do 2º officio</b>				
Tab. VIII, nº 106, fls. 9, 11,	<u>4\$000</u>			
Idem, nº 107, fls. 8v, 2 certidões,	<u>6\$000</u>			
Idem, nº 126-i, (11 termos, c/2 f.).....	<u>6\$500</u>			
Cotado a fls. 10 e 12, dos mandados,.....	<u>5\$000</u>	21\$500		
10%		<u>2\$200</u>	23\$700	
<b>Ao Sr. Official de Just. Faria</b>				
Tab. XVI, cotado a fls. 10vº,	<u>96\$000</u>			
Idem, idem, a fls. 12vº,	<u>96\$000</u>	192\$000		
10%		<u>19\$200</u>	211\$200	
<b>Ao Estado a recolher</b>				
Sellos de 4 fls. inclusive esta,	<u>8\$000</u>			
Idem, de custas judiciais,	<u>3\$600</u>			
Idem, dos mandados de fls. 10 e 12,	<u>12\$000</u>			
10%		<u>24\$200</u>	47\$800	
<b>Ao contador</b>				
Tab. XIII, nº 161, desta,	<u>3\$300</u>			
10%		<u>\$300</u>	3\$300	
	Somma.....		289\$600	
Custas contadas a fls. 8,			<u>110\$200</u>	
<b>À União</b>				
Sello para o recibo nos autos,	<u>\$500</u>			
Sello de educação nos autos e no recibo	<u>\$400</u>			
Idem, penitenciario, idem, idem,	<u>\$200</u>			
			<u>1\$100</u>	
			<b>Total... 400\$900</b>	

*Recibi et. Gothardo*

*Recibi*

*Recibi*

*Recibi*

*Recibi*

*Recibi*

Em Gothardo, 18 de Março de 1942.

João Lopez



Rs. 400,900

- « Recibido Sr. Geraldo de Oliveira
- « « Buens, quatrocentos mil
- « « e novecientos reis (400,900)
- « « para pagamento das contas
- « « centadas neste processo.
- « « São Gothardo, 18 de março de 1942.
- « « *Vicente de Paula de Souza*



GUIA

A' Collectoria *Entrada*

os sellos de f.º \_\_\_\_\_

na importância de 29,800

conforme as contas de f.º *8.º* retiro

S. Gothardo, 18 de março de 1942

O 2.º assinado.

*Mou*

*1.º*

JUNTADA

Ao 518 — de março de 1942

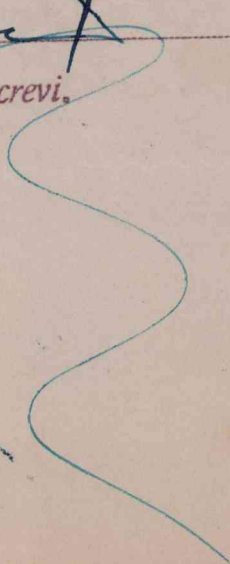
junto a \_\_\_\_\_ estes autos estaleiros 215.006 e

215.901 susagun das contas retiro f.º 8-

Em, *Mou*

subscrevi.

*5.º*





Exercício de 19\_\_

157  
215696 \*

Francisco Romalho

**D I V E R S O S**

Sêlo	_____	\$	_____
Assinatura do "Minas Gerais"	_____	\$	_____
Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial	_____	\$	_____
Imposto sobre Turismo e Hospedagem	_____	\$	_____
Libros fls.	_____	8	\$ 000
Idem de custas	_____	3	\$ 600
Idem mandados	_____	12	\$ 000
Idem 10%	_____	34	\$ 200
Multa	_____	\$	_____
Sêlo do conhecimento	_____	\$	_____
		Total	<u>47 \$ 800</u>

Fica debitada ao coletor a importância de quarenta e sete mil e 800 rs  
 recebida de 20 Escudo  
 proveniente de selos nos autos de alvará de licença em que é suficiente José Fumero da Silva

Coletoria Estadual de Escudo  
 em 18 de maio de 19 42  
 O Coletor, Atalaya Luis Bueno  
 O escrivão, Alberto Assunção



O escrivão

O Coletor

Atestado em 19 de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Colônia Estadual de \_\_\_\_\_

*[Signature]*

de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
proveniente de \_\_\_\_\_  
recebida de \_\_\_\_\_  
e este montante de \_\_\_\_\_  
Fica debitada ao coletor a importância de \_\_\_\_\_

Total

47.800

Selo do contentimento

Multa

10%  
de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

24.200  
12.000  
3.000  
8.000

Imposto sobre Turismo e Hospedagem

Imposto sobre Exploração Agrícola e Industrial

Assinatura do "Minas Gerais"

Selo

DIVERSOS  
5-11-00  
3000  
3000  
2000

*[Signature]*

\* 312801

12-

OS GERAIS

Estado de 19\_\_



RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19\_\_

215901 \*

Francisco de Paula

DIVERSOS

Sêlo \_\_\_\_\_ \$

Assinatura do "Minas Gerais" \_\_\_\_\_ \$

Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial \_\_\_\_\_ \$

Imposto sôbre Turismo e Hospedagem \_\_\_\_\_ \$

7 de julho 16 \$ 000

11 de outubro 8 \$ 900

10% de 4,200 4 \$ 100

\_\_\_\_\_ \$

Multa \_\_\_\_\_ \$

Sêlo do conhecimento \_\_\_\_\_ \$

Total 32 \$ 000

Fica debitada ao coletor a importância de trinta e duas mil e nada

\_\_\_\_\_ mil e nada

recebida de Bo. do 2º Ofício

proveniente de 7 mil e nada de Alvará

de licença de um que se ref.

para turismo em julho

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Coletoria Estadual de São João del-Rei

em 18 de março de 19 42

O Coletor, Antônio de Paula

O escrivão, Alberto de Paula







habitual

atamang ab ao ~~reventi~~ ~~sup~~ ~~origined~~  
~~18~~ ~~de~~ ~~março~~ ~~1942~~ e  
~~banit~~ ~~esta~~ ~~autos~~ ~~ao~~ ~~Sr.~~ ~~cel.~~ ~~pub~~  
~~o~~ ~~lector~~ ~~Entadual~~ ~~ing~~ ~~ab~~ ~~ao~~  
~~o~~ ~~Escrivão~~ ~~office~~ ~~Parag~~ ~~rales~~  
~~fulusão~~ ~~cira~~ ~~Com~~ ~~vista~~ ~~o~~ ~~no~~ ~~adorno~~ ~~ab~~

S. P.

De acordo com a corte de flo. de  
14. São Gotardo, 18-3-1942.

Isidoro Luis Puentes

repro ~~o~~ ~~colector~~ ~~otadual~~  
DATA

Aos 18 de março de 1942

502

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. P.

CONCLUSÃO

Aos 18 de março de 1942

faço estes autos conclusos ao Sr. Dr.

Juiz de Direito da Comarca

Eu, W. H. P.

S. P.

2º Escrivão do Termo, o escrevi.

Conclusos com 3#100

Pelo official, Fania

o sequivem-se os autos,  
na forma da lei.

São Gotardo, 18-3-1942

o Pedro Barbosa

DATA

Aos 18 de março de 1942

502

recebi estes autos.

O Escrivão W. H. P.

CERTIDAO  
do



Bertidão

Bertifico que intimei ao dr. pascual  
e senhor cunha e os certidão da  
de apelação retro, não tendo intimado  
ao dr. José B. de Araújo, por se  
achar fora. São Paulo, sexta  
de março de 1942. Genivaldo de Souza,  
Vicente Ferraz de Souza

311

28.09.42

202

202

202

insuficiente.  
Data supra  
Alípio Luis Bueno  
Juiz de Direito

CONCLUSÃO  
Ao 18 de março  
de 1942  
Genivaldo de Souza  
Juiz de Direito

DATA  
Ao 18 de março  
de 1942

Genivaldo de Souza  
Juiz de Direito



